



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 88/2022.

EMENTA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, institui o Conselho Gestor do FMHIS, cria o Programa Moradia Para Todos e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para criar o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, instituir o Conselho Gestor do FMHIS, e criar o Programa Moradia Para Todos e dá outras providências.

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

Através da Mensagem nº 68/2022, visa o Executivo Municipal obter autorização legislativa para criar o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, instituir o Conselho Gestor do FMHIS, e criar o Programa Moradia Para Todos e dá outras providências.

O Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, instituído pela Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, tem como objetivo implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, responsável por quase todo o déficit habitacional do país.

A referida Lei Federal também instituiu o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, o qual, desde 2006, centraliza os recursos



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

orçamentários dos Programas de Urbanização de Assentamentos Precários e de Habitação de Interesse Social, inseridos no SNHIS.

No Município de Pato Branco, a política de habitação social está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 2.873, de 27 de novembro de 2007, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e instituiu o Conselho Gestor do FMHIS. Todavia, a referida Lei não segue as diretrizes do SNHIS e não possui regulamentação, motivo pelo qual se propõe o Projeto de Lei em análise.

Ainda, visando complementar a política de habitação social do Município, a presente matéria prevê a criação do Programa Moradia para Todos, que tem como principal objetivo viabilizar à população em vulnerabilidade social o acesso à lotes urbanizados e à moradia digna e sustentável, como programa integrante da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Assim, o presente Projeto de Lei visa, além de atualizar a legislação vigente que criou o FMHIS e instituiu o Conselho Gestor do FMHIS, assegurar o acesso à moradia digna e sustentável às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Município e que não se enquadram nos critérios dos demais programas habitacionais existentes, viabilizando e disseminando novos modelos de habitação de baixo custo que ofereçam conforto, segurança e que estejam de acordo com os conceitos de sustentabilidade.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 88/2022**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 15 de setembro de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 88/2022**.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br

